

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº: 00039/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO E EDNO FERREIRA DA SILVA 08828788402, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mogeiro - Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, CNPJ nº 08.866.501/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito José Alberto Ferreira, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Osvaldo da Silva, SN - Luiz Gonçalves de Lima - Mogeiro - PB, CPF nº 055.525.004-07, Carteira de Identidade nº 2991531 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EDNO FERREIRA DA SILVA 08828788402 - R OSVALDO DA SILVA, SN - PEDRO LOPES DE MACEDO - MOGEIRO - PB, CNPJ nº 22.049.007/0001-30, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00009/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 016/2006, de 10 de Novembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAÇÃO DE 20L, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA ENTREGA PARCELADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00009/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GARRAÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM 20 LITROS	UND	4000	7,00	28.000,00
Total:					28.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos do Município de Mogeiro: : 02.020.04.122.2004.2004-339030, 02.040.12.366.1025.1052-339030,
02.040.12.365.1026.2012-339030, 02.040.12.361.1027.2015-339030, 02.040.12.361.1027.2018-
339030, 02.040.12.361.1027.2019-339030, 02.040.12.366.1025.2021-339030, 02.040.12.365.1026.2023-339030,
02.060.10.301.2013.2035-339030, 02.061.10.301.1006.2036-339030, 01.061.10301.1037.2037-339030,
02.080.08.243.2026.2051-339030, 02.081.08.243.1018.2059-339030, 02.081.08.244.1022.2060-339030,
02.081.08.244.1022.2061-339030, 02.081.08.244.1022.2062-339030 e 02.081.08.244.1022.2065-339030. Fontes: FUNDEB, MDE, QSE, PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, PAB, PSF, FMS, PBF, SCFV, CREA, CRAS, FMAS, FPM, ICMS e DIVERSOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

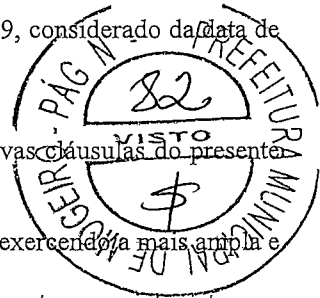
Mogero - PB, 15 de Julho de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Petrônio Batista Cuiab
840.191.824-34
[Assinatura]

[Assinatura]
JOSE ALBERTO FERREIRA
Prefeito
055.525.004-07



PELO CONTRATADO

Silvana Graziano B. Silva
028.656844-68

Edno Ferreira da Silva
EDNO FERREIRA DA SILVA 08828788402



[Handwritten mark]



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIII - Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 - MOGEIRO nº 3.027, 15 de Julho de 2019.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2019, que objetiva: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20L, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA ENTREGA PARCELADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: EDNO FERREIRA DA SILVA 08828788402 - R\$ 28.000,00.

Mogeiro - PB, 15 de Julho de 2019

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2019, que objetiva: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20L, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA ENTREGA PARCELADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDNO FERREIRA DA SILVA 08828788402 - R\$ 28.000,00.

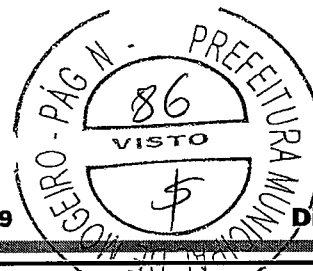
Mogeiro - PB, 15 de Julho de 2019

JOSÉ ALBERTO FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20L, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA ENTREGA PARCELADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2019. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Mogeiro: 02.04.122.2004.2004-339030, 02.040.12.366.1025.1052-339030, 02.040.12.365.1026.2012-339030, 02.040.12.361.1027.2015-339030, 02.040.12.361.1027.2018-339030, 02.040.12.361.1027.2019-339030, 02.040.12.366.1025.2021-339030, 02.040.12.365.1026.2023-339030, 02.060.10.301.2013.2035-339030, 02.061.10.301.1006.2036-339030, 01.061.10301.1037.2037-339030, 02.080.08.243.2026.2051-339030, 02.081.08.243.1018.2059-339030, 02.081.08.244.1022.2060-339030, 02.081.08.244.1022.2061-339030, 02.081.08.244.1022.2062-339030 e 02.081.08.244.1022.2065-339030. Fontes: FUNDEB, MDE, QSE, PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, PAB, PSF, FMS, PBF, SCFV, CREA, CRAS, FMAS, FPM, ICMS e DIVERSOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00039/2019 - 15.07.19 - EDNO FERREIRA DA SILVA 08828788402 - R\$ 28.000,00.



CEDENTE o Recurso Administrativo interposto pela empresa L&L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, a qual, após reformado o julgamento, passou para a condição de habilitada na Tomada de Preços nº 004/2019.

A abertura dos envelopes relativos às propostas de preços das empresas habilitadas será no dia 18/07/2019 às 11:00 horas.

Alagoa Grande(PB), 15 de julho de 2019.

ANTONIO SOARES DE LIMA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÁ GRANDE

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através de sua CPL, torna público que foi julgado IMPROCEDENTE o Recurso Administrativo interposto pela empresa CONCORDIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME, quanto ao resultado do julgamento da documentação de habilitação da Tomada de Preços nº 004/2019, mantendo-se inalterada a decisão recorrida.

Alagoa Grande(PB), 15 de julho de 2019.

ANTONIO SOARES DE LIMA
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Mogeiro

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PROCESSO N.º 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00008/2019

OBJETO: Contratação de serviços de transporte de pacientes para tratamento de saúde na Policlínica da cidade de Mogeiro e em hospitais das cidades de: Itabaiana, João Pessoa, Campina Grande e Recife, e transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino para escolas da Sede do Município.

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 00008/2019, a empresa JAILSON LUIS DA SILVA, no valor total de R\$ 639.999,00 (Seiscentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

Mogeiro(PB), 5 de julho de 2019.

JOSÉ ALBERTO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00009/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2019, que objetiva: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20L, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA ENTREGA PARCELADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: EDNO FERREIRA DA SILVA 08828788402 - R\$ 28.000,00.

Mogeiro - PB, 15 de Julho de 2019

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00009/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2019, que objetiva: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20L, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA ENTREGA PARCELADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDNO FERREIRA DA SILVA 08828788402 - R\$ 28.000,00.

Mogeiro - PB, 15 de Julho de 2019

JOSÉ ALBERTO FERREIRA
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20L, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA ENTREGA PARCELADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2019. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Mogeiro: 02.020.04.122.2004.2004-339030, 02.040.12.366.1025.1052-339030, 02.040.12.365.1026.2012-339030, 02.040.12.366.1025.2021-339030, 02.040.12.361.1027.2018-339030, 02.040.12.365.1026.2023-339030, 02.060.10.301.2013.2035-339030, 02.061.10.301.1006.2036-339030, 01.061.10301.1037.2037-339030, 02.080.08.243.2026.2051-339030, 02.081.08.243.1018.2059-339030, 02.081.08.244.1022.2060-339030, 02.081.08.244.1022.2061-339030,

02.081.08.244.1022.2062-339030 e 02.081.08.244.1022.2065-339030. Fontes: FUNDEB, MDE, QSE, PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, PAB, PSF, FMS, PBF, SCFV, CREA, CRAS, FMAS, FPM, ICMS e DIVERSOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT N.º 00039/2019 - 15.07.19 - EDNO FERREIRA DA SILVA 08828788402 - R\$ 28.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20L, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA ENTREGA PARCELADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2019. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Mogeiro: 02.020.04.122.2004.2004-339030, 02.040.12.366.1025.1052-339030, 02.040.12.365.1026.2012-339030, 02.040.12.361.1027.2015-339030, 02.040.12.361.1027.2018-339030, 02.040.12.361.1027.2019-339030, 02.040.12.366.1025.2021-339030, 02.040.12.365.1026.2023-339030, 02.060.10.301.2013.2035-339030, 02.061.10.301.1006.2036-339030, 01.061.10301.1037.2037-339030, 02.080.08.243.2026.2051-339030, 02.081.08.243.1018.2059-339030, 02.081.08.244.1022.2060-339030, 02.081.08.244.1022.2061-339030, 02.081.08.244.1022.2062-339030 e 02.081.08.244.1022.2065-339030. Fontes: FUNDEB, MDE, QSE, PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, PAB, PSF, FMS, PBF, SCFV, CREA, CRAS, FMAS, FPM, ICMS e DIVERSOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT N.º 00039/2019 - 15.07.19 - EDNO FERREIRA DA SILVA 08828788402 - R\$ 28.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 38/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00008/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

CONTRATADA: JAILSON LUIS DA SILVA, CNPJ nº 13.990.525/0001-63.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte de pacientes para tratamento de saúde na Policlínica da cidade de Mogeiro e em hospitais das cidades de: Itabaiana, João Pessoa, Campina Grande e Recife, e transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino para escolas da Sede do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 639.999,00 (Seiscentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, PNAT, Convênio SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA/Prefeitura Municipal de Mogeiro, PAB, FMS, FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 05/07/2019 a 31/12/2019.

Mogeiro(PB), 5 de julho de 2019.

JOSÉ ALBERTO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

PROCESSO N.º 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00009/2019

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Riachão do Bacamarte.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo estabelecido e a empresa primeira colocada, CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, não ter comparecido para assinar o correspondente contrato, torna-se pública a homologação dos itens vencidos por ela na licitação modalidade Pregão Presencial nº 00009/2019, a empresa: SHOPPING DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA - EPP - itens: 19,47,53,54,55,56,74 e 82, no valor total de totalizando R\$ 15.845,00 (Quinze mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

Riachão do Bacamarte(PB), 11 de julho de 2019.

ERIVALDO GUEDES AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2019

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2019, com base no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa ARTHUR JOSÉ ALBUQUERQUE GADELHA - ME, CNPJ nº 19.509.752/0001-00.

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada, para prestar a Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte Serviços Técnicos Contábeis, compreendendo: prestação de serviços técnicos de assessoramento contábil na área específica da Contabilidade, devidamente contabilizando com as Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para a elaboração dos Balanetes Mensais (BME), Prestação de Contas Anual (Balanço Geral - PCA) exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, como também, para a confecção dos Relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (RREO e RGF), elaborações de informações contábeis para os demais órgãos fiscalizadores responsáveis pelo acompanhamento, controle e avaliação das finanças públicas, a exemplo dos relatórios exigidos pela STN - Secretaria do tesouro Nacional (SICONFI), SIOPS e SIOPE e acompanhamento do CAUC, de conformidade com a Legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, Lei Complementar nº 101/00, de 04/05/2000 e legislações Complementares concorrentes, fazendo-se presente tantas vezes, quanto necessário for, para o desempenho e fluxo normal dos serviços inerentes à contabilidade da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte.

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Riachão do Bacamarte(PB), 10 de julho de 2019.

ERIVALDO GUEDES AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL